



Ato da Presidência nº 19/2025

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, DETERMINA disposições sobre a jornada de trabalho, compensação e remuneração de horas extraordinárias no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 03/2025, encaminhado pelo Controle Interno da Casa, com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outras providências, a reavaliação da gestão de pessoal quanto à adoção de banco de horas ou à limitação do uso de horas extraordinárias;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência, datado de 31 de julho de 2025, que respondeu pontualmente aos apontamentos do referido ofício;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, com clareza e atualidade, a compensação e remuneração de horas extraordinárias, conforme o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Resolução nº 192/2020, que "Dispõe sobre o Quadro, a Estrutura de Empregos e o Regime de Trabalho para os Servidores da Câmara Municipal de Joanópolis";

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de revogação dos Atos da Presidência nº 06/2014 e nº 28/2021, por estarem desatualizados em relação à legislação vigente;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal observará o disposto na Resolução nº 192/2020, especialmente quanto ao artigo 15, que fixa a carga horária semanal em 40 (quarenta) horas, com limite de 8 (oito) horas diárias, permitida a compensação de horário, a critério do Presidente da Câmara.

§ 1º A carga horária do cargo em provimento efetivo de Procurador Legislativo é de 20 (vinte) horas semanais, podendo ser adotado regime de dedicação exclusiva com carga de 30 (trinta) horas semanais, por ato do Presidente da Câmara e se houver acordo com o ocupante do cargo;

§ 2º A carga horária diária do empregado Rodrigo Trestini é de 07h30min., por força do Ato da Presidência 10/2018 de 29 de junho de 2018, com respaldo em trânsito em julgado de decisão judicial.

Art. 2º Fica regulamentado o seguinte regime de funcionamento e controle de jornada:

I – O intervalo para refeição será de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sendo vedada a adoção de período inferior a 1 (uma) hora para tal finalidade;

II – Fica permitida a compensação de horas extraordinárias, nos termos do art. 15 da Resolução nº 192/2020, desde que haja prévio acordo entre o servidor e o Presidente da Câmara Municipal;

III – Fica vedada a realização de horas extraordinárias sem justificativa prévia e autorização ou convocação expressa do Presidente da Câmara Municipal;



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

IV – As horas extraordinárias realizadas mediante autorização ou convocação da Presidência poderão ser:

- a) remuneradas, com acréscimo legal previsto no art. 16 da Resolução nº 192/2020; ou
- b) compensadas, mediante acordo prévio com o servidor, conforme conveniência administrativa;

V – Em situações excepcionais, como sábados, domingos e feriados, as horas extraordinárias poderão ser remuneradas em sua integralidade, se houver desejo do funcionário, ou em banco de horas, com os acréscimos legais previstos no **art. 9º da CLT**, respeitando o disposto na legislação vigente;

VI – Nos dias úteis, será permitido o pagamento de até **2 (duas) horas extras diárias**, conforme estabelece o **art. 59, §1º da CLT**. As horas excedentes a esse limite deverão ser compensadas por meio de banco de horas, mediante acordo individual ou coletivo, respeitando os prazos legais para compensação;

VII – Situações excepcionais e não previstas neste ato serão analisadas e decididas pelo Presidente da Câmara por ato próprio, devidamente motivado.

Art. 3º A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis deverá manter funcionamento ininterrupto no horário compreendido entre 07h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

§ 1º Os servidores que iniciarem o expediente às 08h deverão cumprir jornada presencial até as 17h, permanecendo à disposição da Câmara em regime remoto até as 17h30min.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

§ 2º Os servidores que iniciarem o expediente às 07h deverão cumprir jornada presencial até as 16h, permanecendo exclusivamente à disposição da Câmara, em regime remoto, das 16h às 16h30min.

§ 3º A Secretaria Administrativa deverá adotar sistema de rodízio entre os servidores, de modo a assegurar o funcionamento ininterrupto da Câmara, nos termos deste artigo.

Art. 4º Fica revogado o Ato da Presidência nº 06/2014 e o Ato da Presidência nº 28/2021.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 19 de agosto de 2025.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 19/2025, foi publicado nesta data, na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 19 de agosto de 2025.

Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa